

Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR DA
FACE

NORMA COMPLEMENTAR Nº 001

**ALTERAÇÃO DA CONSULTA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA
FACE/UFG**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), com base na Resolução CD/FACE Nº 29/2021, torna público, pela presente Norma Complementar, a especificação de itens no intuito de viabilizar a efetivação do processo eleitoral.

1. Em reunião realizada no dia 16 de Abril de 2021, os membros da comissão eleitoral decidiram, por unanimidade, e em acordo com o artigo 7º do capítulo III da supracitada resolução, a nomeação do Prof. Pedro Henrique Evangelista Duarte como presidente desta comissão.

2. Em virtude das particularidades ocasionadas em decorrência da pandemia da COVID-19, algumas modificações no processo eleitoral se farão necessárias, no intuito de viabilizar a ocorrência do mesmo dentro do calendário proposto no apêndice 1 da supracitada resolução.

3. Mediante a inviabilidade de instalar a sede da comissão eleitoral nas dependências da FACE, e com base no artigo 6º do capítulo III da supracitada resolução, fica determinado que a sede será estabelecida **exclusivamente** em ambiente virtual, através do endereço eletrônico comissaoeleitoralface@gmail.com. Todo o contato referente ao processo eleitoral deve ser realizado através deste endereço eletrônico.

4. As inscrições das candidaturas deverão ser feitas **exclusivamente** através da sede virtual da comissão eleitoral. No ato da inscrição das candidaturas, os representantes das respectivas chapas deverão indicar:

- a) Nomes completos dos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a);

- b) Os cursos aos quais pertencem os candidatos;
- c) Dois fiscais (em acordo com o artigo 26º do capítulo VIII da supracitada resolução);
- d) Um representante para receber informações e atender às providências de seus interesses (em acordo com o artigo 26º do capítulo VIII da supracitada resolução).

5. A consulta eleitoral será feita exclusivamente em formato eletrônico, por meio do sistema **SIGEleição**. Como o processo de votação será eletrônico, a definição de “locais de votação” e “nomeação de integrantes para as mesas receptoras” não se aplica. Os eleitores poderão votar de qualquer localidade e por meio de qualquer equipamento conectado à internet, a partir do acesso ao **Portal UFGnet** (Portal UFGNet → Administrativo → Sistema de Eleições – SIGEleição). O SIGEleição também pode ser acessado diretamente através do link: <https://sigaa.sistemas.ufg.br/sigeleicao/>. Para o acesso ao sistema, ressalta-se a necessidade de preenchimento dos campos de usuário e senha (que são os mesmos utilizados para o acesso do Portal UFGNet).

6. Caso o sistema SIGEleição apresente qualquer problema ou instabilidade que inviabilize a realização do processo eleitoral na data definida de acordo com o calendário, a comissão eleitoral irá se reunir para decidir novas datas para a eleição.

7. Todas as informações e documentos públicos referentes ao processo eleitoral serão disponibilizados no sítio virtual da FACE, em espaço criado especialmente para a comissão eleitoral. Adicionalmente, todas as informações serão também divulgadas nos sítios virtuais dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* que compõe a FACE, em acordo com o artigo 12º do capítulo IV da supracitada resolução.

8. Em acordo com o artigo 16º do capítulo IV da supracitada resolução, o sorteio da ordem de disposição das chapas no instrumento de votação será realizado pela comissão eleitoral após findo o prazo para apresentação de candidaturas, e disponibilizado no sítio virtual da FACE, em espaço reservado à eleição.

9. Os demais itens da Resolução CD/FACE Nº 29/2021 permanecem inalterados.

Goiânia, 20 de Abril de 2021.



Pedro Henrique Duarte

Prof. Pedro Henrique Evangelista Duarte
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor da FACE-UFG